LEI MUNICIPAL N. º393/2017, 07 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 07/04/2017
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos motoristas socorristas, técnico de enfermagem, enfermeiro e médico em viagem a cidade de Água Boa/MT e dá outras providências".

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a concessão de diárias de viagem aos motoristas socorristas, técnico de enfermagem, enfermeiro e médico, em viagem a cidade de Água Boa/MT, nos termos desta Lei.

§1º Para cada viagem a cidade de Água Boa/MT dos motoristas socorristas e técnico de enfermagem será concedido uma diária de R$100,00 (cem reais);

§2º Para cada viagem a cidade de Água Boa/MT dos enfermeiros será concedido uma diária de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

§3º Para cada viagem a cidade de Água Boa/MT dos médicos será concedido uma diária de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O controle de viagens a cidade de Água Boa/MT ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que informará a Secretaria Municipal de Finanças qualquer irregularidade.

Art. 3º - Para os deslocamentos dos profissionais citados no *caput* do artigo 1º para demais cidades, será pago diária, conforme lei geral de diárias do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 4º - Fica revogado a Lei Municipal n. º 101/2004 de 27 de maio de 2004.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2017.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa regulamenta a concessão de diárias aos motoristas socorristas, técnico de enfermagem, enfermeiro e médico, em viagem a cidade de Água Boa/MT.

Trata-se de mais uma iniciativa do Poder Executivo Municipal para assegurar o direito de manutenção de despesas desses profissionais durante o translado de um município ao outro.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com os moradores de nosso município e a sensibilização com as dificuldades que passam esses profissionais durante a realização de seus serviços.

Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de Lei é fruto de um intenso dialogo realizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Poder Executivo.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL